



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

C ANTAGALO – PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000

www.cantagalo.pr.gov.br

Resolução 004/2023 - CMDCA

**Dispõe sobre Convocação de
Conselheiro Tutelar Suplente**

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cantagalo**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 414/2000, com alteração na Lei 1063/2019, fundamentado na Lei Federal nº 8.069 (ECA), vem por meio desta:

Considerando que o Conselho Tutelar não pode funcionar com menos de 05 (cinco) integrantes, que se constitui no número legal para a composição do colegiado;

Considerando que os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, nos termos da Lei Municipal Lei Municipal nº 1063, de 09 de maio de 2019 e na Lei Federal nº 8.069 (ECA), a senhora Sra. **Deocelia Rodrigues de Oliveira**, candidata eleita como 4º (quarta) suplente no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, conforme o respectivo Edital CMDCA, para assumir a função de conselheira tutelar suprimindo vaga de conselheiro Tutelar Titular em atestado médico.



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

C ANTAGALO – PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000

www.cantagalo.pr.gov.br

Art. 2º. A convocada, deverá comparecer à Sede da Prefeitura Municipal de Cantagalo, no setor de recursos Humanos , a fim de tomar posse na referida função, sob pena de renúncia ao mandato.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cantagalo, 09 de março de 2023.



Gladimir Becker Camargo
Presidente do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO III - EDIÇÃO 035/2023 – QUINTA-FEIRA, 09 DE MARÇO DE 2023.

PAGINA 01

COMCRIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CANTAGALO - PR

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
C ANTAGALO – PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000
www.cantagalo.pr.gov.br

Resolução 002/2023 - CMDCA

Dispõe sobre Desvinculação do
Conselheiro Tutelar Titular

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 414/2000, com alteração na Lei 1063/2019, fundamentado na Lei Federal nº 8.069 (ECA), vem por meio desta:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o afastamento definitivo do conselheiro Tutelar Gilmar Bonfim Staidel, CPF 055.790.009-36, RG 9.855.861-6, a partir do dia 09 de março de 2023.

Art. 2º. A solicitação de desligamento definitivo do quadro de Conselheiros Tutelares desse município foi realizada pela Conselheiro Gilmar Bonfim Staidel na data de 09 de março do corrente ano, de forma espontânea, onde o requerente afirma estar ciente que sua solicitação tem caráter irrevogável e irretirável.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cantagalo, 09 de março de 2023.


Gladimir Becker Camargo
Presidente do CMDCA

COMCRIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CANTAGALO - PR

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

C ANTAGALO – PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000
www.cantagalo.pr.gov.br

Resolução 003/2023 - CMDCA

Dispõe sobre Convocação de
Conselheiro Tutelar Suplente
para assumir como
Conselheiro Tutelar

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 414/2000, com alteração na Lei 1063/2019, fundamentado na Lei Federal nº 8.069 (ECA), vem por meio desta:

Considerando que o Conselho Tutelar não pode funcionar com menos de 05 (cinco) integrantes, que se constitui no número legal para a composição do colegiado;
Considerando que os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, nos termos da Lei Municipal Lei Municipal nº 1063, de 09 de maio de 2019 e na Lei Federal nº 8.069 (ECA), a senhora Sra. ROSELI APARECIDA DA LUZ OLIVEIRA CARDOSO, candidata eleita como 1º (primeiro) suplente no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, conforme o respectivo Edital CMDCA, para assumir a função de Conselheira Tutelar Titular, tendo em vista a vacância do cargo, diante da solicitação de desvinculação do então conselheiro Tutelar titular Gilmar Bonfim Staidel.

COMCRIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CANTAGALO - PR

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

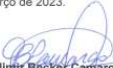
C ANTAGALO – PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000
www.cantagalo.pr.gov.br

Art. 2º. A convocada, deverá comparecer à Sede da Prefeitura Municipal de Cantagalo, no setor de recursos Humanos, a fim de tomar posse na referida função, sob pena de renúncia ao mandato.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cantagalo, 09 de março de 2023.


Gladimir Becker Camargo
Presidente do CMDCA

COMCRIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CANTAGALO - PR

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

C ANTAGALO – PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000
www.cantagalo.pr.gov.br

Resolução 004/2023 - CMDCA

Dispõe sobre Convocação de
Conselheiro Tutelar Suplente

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 414/2000, com alteração na Lei 1063/2019, fundamentado na Lei Federal nº 8.069 (ECA), vem por meio desta:

Considerando que o Conselho Tutelar não pode funcionar com menos de 05 (cinco) integrantes, que se constitui no número legal para a composição do colegiado;
Considerando que os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, nos termos da Lei Municipal Lei Municipal nº 1063, de 09 de maio de 2019 e na Lei Federal nº 8.069 (ECA), a senhora Sra. Deocelia Rodrigues de Oliveira, candidata eleita como 4º (quarta) suplente no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, conforme o respectivo Edital CMDCA, para assumir a função de conselheira tutelar supridora vaga de conselheiro Tutelar Titular em atestado médico.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO III - EDIÇÃO 035/2023 – QUINTA-FEIRA, 09 DE MARÇO DE 2023.

PAGINA 02



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CANTAGALO – PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000

www.cantagalo.pr.gov.br

Art. 2º. A convocada, deverá comparecer à Sede da Prefeitura Municipal de Cantagalo, no setor de recursos Humanos, a fim de tomar posse na referida função, sob pena de renúncia ao mandato.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cantagalo, 09 de março de 2023.

Gladimir Becker Camargo
Presidente do CMDCA



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45

**EXTRATO DE TRANSFERÊNCIA PARA PUBLICAÇÃO
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA n°. 01/2023-PMC**

PARTES: - Município de Cantagalo/PR;

- Organização da Sociedade Civil Associação de pais e amigos dos excepcionais de Cantagalo/PR.

OBJETO: - Otimizar a infraestrutura com a manutenção e reforma dos espaços do ambiente escolar (sala de aula, atendimento SUS e uma mini quadra), e aquisição de materiais de custeio, conforme Plano de trabalho e Plano de aplicação.

VALOR: A Administração Pública repassará a OSC o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em parcela única a ser depositada em até 15 dias após a assinatura desse termo, advindo de Emenda Parlamentar da União, tendo como função programática 08.244.5031.219G.0001, conforme consta no Sistema SIGTV – Sistema de Gestão de Transferência Voluntárias.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Cantagalo, 07 de março de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45

**EXTRATO DE TRANSFERÊNCIA PARA PUBLICAÇÃO
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA n°. 02/2023-PMC**

PARTES: - Município de Cantagalo/PR;

- Associação amigos da casa lar do idoso de Cantagalo/PR.

OBJETO: - Proporcionar proteção integral aos idosos em vulnerabilidade social, ou que não dispõe de condições de permanecer com a família, com situações de violência, negligência, com vínculos fragilizados ou rompidos, conforme Plano de trabalho e Plano de aplicação.

VALOR: A Administração Pública repassará a OSC o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em parcela única a ser depositada em até 15 dias após a assinatura desse termo, advindo de Emenda Parlamentar da União, tendo como função programática 08.244.5031.219G.0001, conforme consta no Sistema SIGTV – Sistema de Gestão de Transferência Voluntárias.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Cantagalo, 07 de março de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO
EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME
§1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009 E
RESOLUÇÃO FNDE N.º 04 DE 02 DE ABRIL DE
2015.**